

PROTOCOLO  
N.º 0141/2020  
Data: 14/02/2020  
Hora: 14:30 hs

17/02/2020  
Aprovado pela maioria

*Aloty*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 012 /2020  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 012 /2020  
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA  
Lagoão-RS, 13 de fevereiro de 2020.**

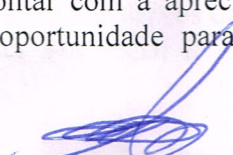
Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 525/2005 para alterar o Anexo I, visando a adequação legal do quadro de cargos em comissão e/ou função gratificada da Secretaria Municipal de Educação.

A referida autorização vem para suprir uma necessidade municipal e adequar setores que estão dependendo de pessoal para dar o devido andamento aos serviços municipais que não podem ser realizados por servidores do quadro efetivo.

Outrossim, a adequação do quadro de cargos não aumentará as despesas e nem implicará acréscimo no orçamento municipal, pelo contrário, com este Projeto de Lei, as despesas públicas serão reduzidas, considerando para tanto, os valores dos cargos extintos e os criados.

Esperando contar com a apreciação de V. Excelências e aprovação do referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de apreço e de distinta consideração.

  
**CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXMO  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
LAGOÃO-RS**



17/02/2020  
Aprovado pela maioria

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei nº 012\_/2020

**Autoriza o Poder Executivo alterar o artigo 1º da Lei nº 525/2005 e dá outras providências.**

**CIRANO DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a alterar o Anexo I do artigo 1º da Lei nº 525/2005, que passa ter a seguinte redação:

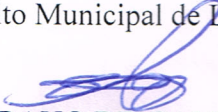
| FUNÇÃO                                       | Nº DE VAGAS | CC ou FG |
|----------------------------------------------|-------------|----------|
| Coordenador Geral                            | 01          | 07       |
| Coordenadora Educacional                     | 01          | 07       |
| Coordenadora Pedagógica                      | 01          | 06       |
| Coordenador de Núcleo Técnico administrativo | 01          | 05       |
| Coordenadora de Núcleo de Educação Básica    | 01          | 05       |
| Assessor Técnico                             | 09          | 03       |
| Gerente de Projetos                          | 04          | 03       |

Art. 2º. As atribuições dos cargos de Assessor Técnico e Gerente de Projetos, ficam inseridas no Anexo II da Lei Municipal nº 525/2005, as quais ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As demais disposições legais permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoão, 13 de fevereiro de 2020.

  
**CIRANO DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





17/02/2020  
Aprovado pela maioria

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

---

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO**

- a) prestar assessoramento em assuntos técnicos, relacionados com as competências da secretaria;
- b) efetuar estudos e realizar pesquisas, objetivando a elaboração de diretrizes básicas para o processamento de planejamento, programação e controle das atividades da secretaria;
- c) acompanhar os trabalhos programados, requisitando, quando necessário, os elementos indispensáveis à sua análise e avaliação;
- d) identificar e analisar fontes de recursos para a execução de planos e programas de trabalho; e
- e) exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GERENTE DE PROJETOS**

- a) gerenciar, planejar e executar projetos específicos, definidos pelo seu superior hierárquico, apresentando o planejamento dos mesmos para aprovação, para atividades de alta complexidade e predominantemente estratégicas;
- b) gerenciar projetos integrados de grande complexidade e que exijam participação de diversos órgãos municipais ou de diversas áreas de atuação da sua secretaria;
- c) propor a constituição de grupos de trabalho, bem como a designação dos responsáveis para a elaboração dos projetos;
- d) compatibilizar as atividades do pessoal designado para os grupos de trabalho, com as respectivas atividades nos órgãos de origem;
- e) efetuar o controle e distribuição de pessoal designado para atuação em projetos, nos períodos em que estiverem atuando nos mesmos;
- f) acompanhar a proposição dos projetos, em trabalho conjunto com os responsáveis.